



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/SAD N. 62 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa Gestor e Cogestor do Termo de Cessão de Uso STJ n. 1/2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o item 16.4.21, inciso VI, do Manual de Organização do STJ, instituído pela Instrução Normativa STJ n. 15, de 15 de outubro de 2018, e considerando o que consta do Processo STJ n. 13859/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o titular da Seção de Assistência Nutricional e o seu substituto, respectivamente, como gestor e gestor substituto do Termo de Cessão de Uso STJ n. 1/2019, firmado com o Taioba Self-Service Ltda - EPP, que tem por objeto a cessão de uso de espaço físico, a título precário e oneroso para a exploração de serviços de restaurante e de lanchonete.

Art. 2º São atribuições dos gestores, dentre outras necessárias ao cumprimento do termo:

I - Pautar sua atuação pela estrita observância da legalidade e da moralidade administrativas, tendo como referência o equilíbrio contratual e os interesses do STJ;

II - Efetuar minucioso exame do termo de cessão de uso;

III - Agendar e registrar em ata, em momento imediatamente anterior ao início da execução do objeto e, sempre que entender necessário, reunião com a empresa tendo por objetivo prestar esclarecimentos quanto às obrigações contratuais, e às situações que ensejarão aplicações de sanções;

IV - Proceder ao registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, juntando, tempestivamente, no processo. Comunicar as ocorrências à Secretaria de Administração que ensejarem aplicação de sanções, mediante documento circunstanciado, indicando a penalidade cabível;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

VI - Controlar o prazo de vigência do termo e, se for o caso, encaminhar o processo administrativo à Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 6 meses do fim da sua vigência, com a solicitação de nova cessão, se for o caso.

Art. 3º Designar o titular da Coordenadoria de Serviços Gerais e seu substituto, respectivamente, como cogestor e cogestor substituto, no tocante aos aspectos operacionais e administrativos, restritos ao controle documental e cobrança dos valores a serem restituídos ao Erário, tais como: taxa de ocupação, consumo de água, energia elétrica, telefone e almoços institucionais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Jesus Ferreira da Silva, Secretário de Administração - Em Substituição**, em 01/03/2019, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1521017** e o código CRC **3023C496**.